

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000974/2025

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE EM ORBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), INCLUSO EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025** da DITIN (Processo SEI 002069/2024, evento 1020348)

### 3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

#### 3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO), incluso: fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, pelo período de <b>12 meses</b> , conforme especificação técnica do anexo único.	Serviço	2	1.500,00	3.000,00	<b>36.000,00</b>

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução deverá ser disponibilizada **2 (duas) antenas de alta performance**, portáteis e transportáveis, para acesso a internet via satélite para áreas remotas e de difícil acesso, com seus respectivos roteadores, cabos, fontes e conexões necessárias ao pleno funcionamento, e as características mínimas:

5.2. A cobrança do serviço será mensal, sem quaisquer outras cobranças referente a franquia de dados.

5.3. Será pago valor fixo mensal para a prestação dos serviços.

5.4. O serviço será prestado em regime de comodato, por meio do qual a Contratada disponibilizará os equipamentos necessários para a conexão (como antenas e roteadores) ao assinante, sem nenhum custo adicional, além da mensalidade do serviço.

5.4.1. Todo material fornecido pela empresa deverá ser novo, sem utilização prévia.

5.5. O equipamento fornecido deve permitir a autoinstalação, possibilitando que o usuário final execute a instalação sem interferência da Contratada e possuir tecnologia de rastreamento automático de satélites para manter a conexão estável, sem a necessidade de intervenção técnica.

5.6. Serviço de acesso a internet com conexão de **alta velocidade via satélite**, com as seguintes características **mínimas**:

5.6.1. Disponibilização do serviço em regime de **24 x 7** (horas x dias semana), incluindo suporte técnico no mesmo regime;

5.6.2. Prover velocidade de download de 50 mbps e upload de 5 mbps;

5.6.3. A garantia da qualidade do serviço prestado deverá obedecer a resolução vigente da Anatel (Resolução nº 574/2011);

5.6.4. Deverá ser fornecido pelo menos 1 (um) endereço de IP roteável;

5.6.5. Deverá ser disponibilizada no mínimo 1 (uma) interface Ethernet 100/1000 Base-Tx para integração com a rede local.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

### 6.1. Dos Equipamentos:

#### 6.1.1. Antena de acesso a internet via satélite:

6.1.1.1. Antena de alto desempenho com sistema de auto-orientação motorizada;

6.1.1.2. Suporte à rede LAN padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio (Wi-Fi);

6.1.1.3. A antena deve possuir homologação da Anatel;

6.1.1.4. Índice ambiental de proteção IP56;

6.1.1.5. Base para suporte e fixação;

6.1.1.6. Maleta/Case para transporte;

6.1.1.7. Fonte com índice ambiental IP56, suporte de parede incluso e cabo de energia de no mínimo 1,8 metros.

#### 6.1.2. Roteador Wi-Fi 5:

6.1.2.1. Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;

6.1.2.2. No mínimo 01 porta no padrão ethernet 1000 Base-T livres com suporte ao padrão 802.3ad;

6.1.2.3. Tecnologia Wi-Fi nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ACc;

6.1.2.4. Banda dupla 3 x 3 MIMO;

6.1.2.5. Segurança wi-fi WPA2;

6.1.2.6. Proteção IP54;

6.1.2.7. Cabo de energia com no mínimo 1,8 metros.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## 8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Objeto do presente termo **não será parcelado** em razão da indivisibilidade do objeto.

## 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Ao disputar o objeto do presente termo a proponente/licitante deverá avaliar previamente a logística de transporte/entrega do objeto, considerando os prazos médios das transportadoras que atendem ao Estado de Roraima, bem como os fenômenos climáticos sazonais (período de secas e cheias) que possam influenciar no transporte, de forma a cumprir o prazo estipulado.

9.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 dias**, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.

9.3. Os itens deverão ser entregues na **Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, situada na **Rua Prof. Agnelo Bittencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR**, na **Diretoria de Tecnologia de Informação - DITIN**, preferencialmente no horário **8:00h às 13:00h**.

9.4. A Contratada realizará a primeira instalação dos equipamentos de acordo com as configurações e normas técnicas repassadas pela equipe responsável pelo recebimento do objeto;

9.5. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on, de forma on-line, apresentando as configurações realizadas;

9.6. O prazo de entrega do itens que compõem o objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante;

9.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega/execução do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

## 10. GARANTIA

10.1. A garantia deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

10.1.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia válida pelo período de vigência do contrato;

10.1.2. O Reparo ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional, caso apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o período de garantia estabelecido, no prazo de até **15 dias úteis**, contados do recebimento da solicitação;

10.1.3. A Contratada deverá manter ao menos 1 (um) equipamento reserva para **substituição imediata** em caso de pane dos equipamentos fornecidos, até que sejam sanados os problemas de forma definitiva.

10.1.4. Decorrido o prazo indicado para o reparo sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos necessários, ajustes ou a substituição dos equipamentos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

10.2. O fornecedor será responsável por arcar com eventuais custos relacionados ao serviço de garantia, incluindo despesas de frete, transporte, seguro e qualquer outro encargo necessário para a realização dos serviços cobertos pela garantia;

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.333/2021.

11.2. A vigência contratual tem início a partir da data da última assinatura das partes no termo de contrato.

11.3. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:

11.3.1. Preços e condições vantajosas;

11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

11.3.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

12.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO**.

12.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

12.5. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

12.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

12.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO**.

## 13. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto será **recebido** pelo **fiscal** ou **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

13.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **5 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.2. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.

13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.

13.4. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **10**

**dias úteis**, contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratuais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

#### 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

14.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

14.2.1. O Contratado deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

13.2.2. As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial do Contratado deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

13.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

14.3. Caso o Contratado não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

14.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federal e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

14.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susgado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

14.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

14.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

#### 15. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

15.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$\mathbf{IR = (if - ii) / ii}$$

Onde:

**IR** = Índice de Reajustamento.

**ii - índice inicial:** índice do mês de apresentação da proposta.

**if - índice final:** índice correspondente a data do reajuste.

15.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

16.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

16.3. Substituir os certificados em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

16.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

17.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

17.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:**

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**18.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:**

18.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 18.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. **MULTA:**

18.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.4**.

18.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2 e 18.1.3**.

18.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.5 a 18.1.8**.

18.2.3. **MULTA MORATÓRIA :** de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a **15%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

18.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

18.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2 e 18.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 18.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.5 e 18.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **18.1.2 a 17.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.6. As sanções previstas nos **subitens 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 18.2.2**.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

18.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

18.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

18.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

## 19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

### 19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

19.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

19.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

19.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

19.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

19.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

19.1.7. Aquele que se enquadrar nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 19.1.1 e 18.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## 20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **contratação direta** com fundamento em **dispensa de licitação em razão do valor** prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 combinado com o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 17/2023-TCERR-PLENO.

## 21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 21.1. Habilitação Jurídica:

21.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;

21.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

21.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.1.7. **Consortio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

## 21.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

21.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.6. Prova de regularidade **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

21.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

21.2.9. Caso a Proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

## 22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:**

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

## 23. **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Conforme art. 22 da Portaria 1441/2024 (evento 0985777).

Elaboração

Aprovação

**JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA**  
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

**FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA**  
Chefe da Coordenadoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 11/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA PEREIRA, TC/FG-III Gerente de Coordenadoria**, em 11/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcrr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1030781** e o código CRC **EB7D18AC**.

Referência: Processo nº 000974/2025

SEI nº 1030781